



RESOLUÇÃO Nº 02/CEPE, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1995



Aprova proposta de reformulação da estrutura curricular do Curso de Especialização em História.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CEPE, em sua reunião de 22 de fevereiro de 1995, na forma do que dispõe o Art. 3º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, e considerando o que a respeito do assunto prescrevem o Estatuto e Regimento Geral da Universidade, como também as razões constantes de exposição de motivos oriunda do Departamento de História, do Centro de Humanidades da UFC,

RESOLVE:-

Art. 1º - Aprovar, nos termos da documentação apresentada através do Processo nº 23067.3172/95-91, o projeto da nova reforma da estrutura curricular do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM HISTÓRIA: Questões Teórico-Metodológicas, a ser ministrado sob a responsabilidade do Departamento de História, do Centro de Humanidades da Universidade Federal do Ceará, a qual será constituída das disciplinas abaixo especificadas:

- a) **MÓDULO I** - Técnicas de Comunicação Científica: 15h/a
- Filosofia e Teoria da História: 45h/a
- Tendências da Historiografia Contemporânea: 15h/a
- b) **MÓDULO II** - História Social: 30h/a
- Métodos e Técnicas em História: 45h/a
- Métodos e Técnicas de Ensino I: 15h/a
- c) **MÓDULO III** - Métodos e Técnicas de Ensino II: 45h/a
- Historiografia Brasileira I: 45h/a
- d) **MÓDULO IV** - Historiografia Brasileira II: 45h/a
- Tópicos Especiais em Teoria da História: 45h/a

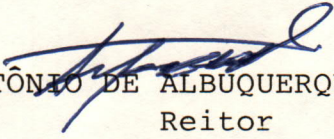
f



CONT.RES. CEPE Nº 02/95.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 1995.


Prof. ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE SOUSA FILHO
Reitor

FC/mlb.